



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/PMO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**Processos Administrativos:** nº: 347/2019; 363/2019; 374/2019/PMO e nº: 017/2020/PMO.

**Edital n.º 01/2020/PMO**

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 016/2020/PMO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano- SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI e Gabinete do Prefeito – GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, durante o exercício de 2020.

**Repartições Interessadas:** Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Gabinete do Prefeito - GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

**Regime de Execução:** Indireta Por Preço Unitário.

**Critério de Julgamento:** Maior Percentual de Desconto

**Local, Dia e Hora para recebimento da Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentação (Envelope 2):** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000; **na data de: 10 / 02 / 2020, às 09:00h.**

**O Município de Óbidos/PA** por meio da(s) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Gabinete do Prefeito – GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 05.131.180/0001-64, com sede na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal n.º 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016; Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos
<b>Anexo II</b>	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02)
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Proposta Comercial

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano- SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Gabinete do Prefeito – GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, durante o exercício de 2020.**

## 2. DO VALOR

2.1. Os Valores estimados para esta licitação, de acordo com os valores e quantitativos informados pelos responsáveis das Secretarias são de:

- a) SEMAD - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
- b) SEURBI - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
- c) GABINETE - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
- d) SEMA - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

2.1.1. O percentual mínimo de desconto admitido para esta licitação é de **2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento)** e foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada pelo responsável da SEMAD.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos:

2.3.1. Impressos ou Digital - Na Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º 338 - Centro - CEP 68.250-000 - telefone (093) 3547-3044, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 da seguinte forma:

- a) O Edital na forma Impressa - Mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de **R\$ 75,18 (Setenta e cinco reais e dezoito centavos)** correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.
- b) O Edital na forma digital - Não será cobrado o pagamento do DAM.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**2.3.2.** O Edital e seus anexos também poderá ser adquirido nos seguintes endereços:

- a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>
- b) <https://www.obidos.pa.gov.br>
- c) [cplicitacaopmo@gmail.com](mailto:cplicitacaopmo@gmail.com), solicitação feita por e-mail;

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000.**  
[cplicitacaopmo@gmail.com](mailto:cplicitacaopmo@gmail.com)

**3.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

**3.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**4.1.** A abertura do certame ocorrerá no **dia 10 / 02 / 2020 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**4.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**5.4.** É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**5.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5.6.** Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

**5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou município da federação;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal.

**5.8. ESTARÁ TAMBÉM IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**6.1. O credenciamento ocorrerá das 09:00h às 09:30h dos licitantes que comparecerem no horário informado no item 4 deste edital, podendo este prazo ser prorrogado a depender da quantidade de licitantes que comparecerem no dia do certame, e se dará da seguinte forma:**

**6.1.1.** Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia, se a cópia não estiver autenticada, o preposto deverá apresentar a original da procuração para conferência), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

**6.1.2.** Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração de modo que o servidor responsável pela licitação possa proceder o reconhecimento de firma, nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

**6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.**

**6.3.** Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes como Administrador para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

**6.3.1.** Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente, os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item anterior, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

**6.3.2. A carta de Credenciamento mencionada no item anterior deverá ser apresentada somente nos casos em que o representante faça parte do quadro societário da licitante e não possui os poderes de Administrador.**

**6.4.** Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

**6.5.** Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

**6.6.** Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**6.6.1.** Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**6.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020/PMO.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
CNPJ N.º .....

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
**DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_H\_\_MIN**

**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020/PMO.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
CNPJ N.º .....

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
**DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_H\_\_MIN**

**7.2.A Carta Proposta de Preços (ANEXO VII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

c) Prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no **Anexo I**, descrevendo detalhadamente as unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;

e) O licitante deverá apresentar um percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado da passagem, conforme estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**.

**f) O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa será a que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor da passagem, conforme as demandas da SEMAD; SEURBI, GABINETE e SEMA.**

g) Para fins de pagamento o percentual de desconto licitado incidirá por item/trecho demandado.

h) No percentual de desconto deverão estar inclusas, a taxa de embarque, todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

i) Não será aceito proposta que contenha percentual de desconto igual à zero (0%).

j) Preço de cada item e total da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;

k) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII.**

**7.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**7.8.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:**

**8.2.1 O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**8.2.3 O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento**

**8.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O julgamento das propostas será pelo critério de “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, adquirido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.

**9.2.** O (a) Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de maior porcentual de desconto, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço/menor porcentual de desconto, para participarem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**9.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço/menor percentual desconto, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

**9.4.** Os licitantes proclamados classificados apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

**9.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.6.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**9.7.** Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que conseqüentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

**9.8.** As propostas e lances serão registrados em valores percentuais (desconto sobre o valor estimado).

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último percentual de desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**9.11.** A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

**9.12.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço/menor percentual de desconto.**

**9.13.** Para efeito do disposto no subitem **9.12** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.12** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.12** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.14.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.12** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**9.15.** Os dispostos nos subitens **9.12** e **9.13** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço/menor percentual de desconto não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

**9.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto licitado.

**9.18.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço/menor percentual de desconto, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.19.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.

**9.20.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.21.** Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**9.22.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

**9.24.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.25.** O (a) Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**9.26.** As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

**9.27.** Será publicado em Diário Oficial o resultado desta licitação.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**10.1.** Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### **10.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**10.2.1.** As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas *a), b), c) e d)* do item **10.2.** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigadas a apresentá-las no envelope de habilitação (**Item 10**).

### **10.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual por meio da Ficha de Inscrição Cadastral - FIC, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

### **10.4. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. **Caso o licitante apresente a cópia simples do Atestado de capacidade técnica, deverá apresentar o documento original para conferência.**

b) Declaração de que tomou conhecimento das informações. (Anexo IV).

c) Certificado de Registro da ANAC/EMBRATUR.

**10.6. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e Índices Contábeis), **do exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**OBS: Aquelas empresas que ainda não providenciaram seus balanços do exercício 2019, poderão apresentar no ato desta licitação os balanços patrimoniais referentes ao exercício de 2018.**

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

e) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

**10.7. As licitantes deverão apresentar ainda:**

b) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**.

**10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.9.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**10.9.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.9.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.9.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**10.10.** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.4**. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

**10.11.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

**10.12.** Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

**10.13.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**10.14.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

**11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**12.4.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

**1111 – Gabinete do Prefeito.**

**04.122.0008.2.004 -** Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**33.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.**

**04.122.0008.2.009 -** Manutenção das Atividades da SEMAD.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**1616** – **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.**

**04.122.0008.2.015** - Manutenção das Atividades da SEURBI.

**33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**3030** – **Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

**18.243.0006.2.077** - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2.** O Município de Óbidos/PA convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

**14.3.** O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município/Secretarias.

**14.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se em assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**15.1.** As obrigações da contratada e contratante estão dispostas no **Termo de Referência Anexo I e Minuta do Contrato Anexo VI** deste edital.

#### **16. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Compete aos responsáveis da **PMO/Secretarias**, designar o servidores a serem escolhidos para proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

**16.1.1.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**16.1.2.** Os fiscais do fornecimento e do contrato, bem como as condições de fiscalização e de fornecimento constam no Termo de Referência - Anexo I e Minuta de Contrato Anexo VI constantes neste edital.

**16.2.** A entrega do objeto desta licitação, bem como os locais, horários, dias e prazos estão dispostos no Termo de Referência Anexo I e Minuta do Contrato Anexo VI deste Edital.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação iniciar outro processo licitatório.

## **19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE**

**19.1. A contratada terá seu contrato cancelado quando:**

**19.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**19.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos - PA, sem justificativa aceitável;

**19.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**19.2.** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos - PA;

**19.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**19.5. Por iniciativa do Município de Óbidos, quando:**

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

**19.6. A rescisão contratual poderá ser:**

- a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**19.7.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Óbidos-PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## **20. DO EMPENHO**

**20.1.** O fornecedor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

**20.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**20.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**20.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** O Município de Óbidos/PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

**20.5.1.** Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**20.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**20.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**20.5.4.** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

**20.5.5.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

**20.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**20.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, o Município de Óbidos-PA aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**20.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As condições de pagamento constam no Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato deste edital.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Óbidos/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**22.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**22.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Óbidos/PA.

**22.2.** Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**22.2.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**22.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**22.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**22.2.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**22.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.6.** Cometer fraude fiscal.

**22.3.** As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

**22.4.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

**22.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

## **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**23.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**23.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**23.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

- 24.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 24.2.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Óbidos-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3.1.** Os licitantes deverão possuir todos os documentos exigidos pelos órgãos reguladores para a execução do objeto desta licitação.
- 24.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 24.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 24.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.11.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem **24.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.12.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.
- 24.13.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.
- 24.14.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**24.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço de retirada do Edital.

**24.16.** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.

**24.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**24.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**24.19. As licitantes deverão possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.**

**24.20.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Óbidos-PA.

Óbidos (PA), 23 de janeiro de 2020.

---

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria n°. 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO E AGENCIAMENTO DE VIAGENS)

<b>1. Objeto</b>	
<b>1.1. Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano- SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI; Gabinete do Prefeito – GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, durante o exercício de 2020.
<b>1.2. Custo Estimado</b>	<b>Os Valores estimados para esta licitação</b> foram obtidos com base nos quantitativos e valores utilizados no ano de 2019 pelas seguintes Secretarias: <b>a) SEMAD - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)</b> <b>b) SEURBI - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)</b> <b>c) GABINETE - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)</b> <b>d) SEMA - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)</b>
<b>1.3. Percentual de Desconto:</b>	O percentual mínimo de desconto admitido para esta licitação é de <b>2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento)</b> e foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada pela responsável da SEMAD, a Senhora Waldirene de Sousa Barros – CPF 814.911.152-20, RG 3470313.
<b>1.4. Base Legal:</b>	O Objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, e encontra aparo legal da Lei nº 10.520, de 2002; Decreto nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06.
<b>1.5. Período de Contratação:</b>	Exercício de 2020

<b>2 – Solicitantes</b>			
<b>2.1 Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano</b>			
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
CEP:	68.250-000	Estado:	Pará
<b>2.2 Secretário(a) Municipal:</b>	Genevaldo Gomes de Araújo		



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

Decreto nº:	0547	Dada/ano	03/07/2018		
CPF:	195.556.872-34	Data de Expedição:			
RG:	4795992	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PARÁ	
End.:	Travessa Liberdade	Nº:			
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
<b>2.3 Secretaria:</b>	<b>Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI.</b>				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza	Nº:	s/n		
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
<b>2.4- Secretário (a) Municipal:</b>	<b>Queila Pinheiro dos Santos</b>				
Decreto nº:	253	Data/ano	22/08/2019		
CPF:	761.586.242-68	Data de Expedição:	04/02/2016		
RG:	4837961	Expedição:	16/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Juraci matos	Nº:	841		
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
<b>2.5 Secretaria:</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº:	338		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
<b>2.6 Chefe de Gabinete:</b>	<b>Érique Leandro Castro de Figueirêdo</b>				
Decreto nº:	0485/2018-SEMAD	Dada/ano	01/06/2018		
CPF:	903.859.182-91	Data de Expedição:			
RG:	5540705	Expedição:	20/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Liberdade	Nº:	05		
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
<b>2.7 Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA</b>					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza	Nº:	259		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
<b>2.8 Secretário(a) Municipal:</b>	<b>Every Geniguens Tomaz de Aquino</b>				
Decreto nº:	0293/2018	Dada/ano	2018		
CPF:	066.113.892-53	Data de Expedição:			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

RG:	2333553	Expedição:	20/08/1990	Órgão Expedidor	SSP-PA
End.:	Travessa Cesarina Aquino			Nº:	139
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

3 - Os Fiscais					
<b>3.1 Fiscal da SEMAD</b>		Waldirene de Sousa Barros			
Decreto nº:	147/2011	Dada/ano	01/06/2011		
CPF:	814.911.152-20	Data de Expedição:			
RG:	3470313	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	1260
Bairro:	Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Comissionado – Portaria nº 0380/2018				
<b>3.2 Fiscal SEMAD</b>		Marcos Andrey Batista do Amaral			
Decreto nº:	273/2007	Dada/ano	13/09/2007		
CPF:	692.484.862-15	Data de Expedição:			
RG:	4063151	Expedição:	/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Liberdade			Nº:	81
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado				
<b>3.3 Fiscal SEURBI</b>		Tenilson Santos da Silva			
Portaria nº:	033		Data/ano	16/12/2011	
CPF:	003.312.222-99		Data de Expedição:		
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor	PC/P
End.:	Trav. Artur Cruz			Nº:	s/
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
<b>3.4 Fiscal SEURBI</b>		Valdiléia Tavares da Paiva			
Portaria nº:	033		Data/ano	16/12/2011	
CPF:	423.519.102-06		Data de Expedição:		
RG:	2308530 2ª Via	Expedição:	16/01/2015	Órgão Expedidor	PC/PA





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

End.:	Beco Caboclo	Nº:	s/n		
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
<b>Fiscais do GABINETE - PORTARIA Nº: 007/2019, de 28 de novembro de 2019.</b>					
<b>3.5 Fiscal</b>	Odirlei Rocha dos Santos				
Decreto nº:	129/2018	Data/ano	01/02/2018		
CPF:	603.289.322-72	Data de Expedição:			
RG:	3220828	Expedição:	17/12/2013	Órgão Expedidor	PC-PA
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza			Nº:	607
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado () Efetivo (x) Comissionado				
<b>3.6 Fiscal</b>	Marcos Felipe Feitosa Cardoso				
Decreto nº:	0169/2019	Data/ano			
CPF:	018.251.422-62	Data de Expedição:	19/01/2010		
RG:	6889987	Expedição:	19/01/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Osvaldo Cruz			Nº:	131
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado () Efetivo (x) Comissionado				
<b>Fiscais da SEMA - PORTARIA Nº: 002/2020, de 10 de janeiro de 2020</b>					
<b>3.7 Fiscal</b>	Herlon Fabrício da Silva e Silva				
Decreto nº:	247/2009 – Auxiliar Administrativo	Data/ano	19/01/2009		
CPF:	945.167.402-06	Data de Expedição:			
RG:	5442608 2ª Via	Expedição:	07/11/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua 1º de janeiro			Nº:	s/n
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	<b>Portaria de Fiscal nº 002-2020-SEMA, de 10/01/2020</b>			
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
<b>3.8 Fiscal</b>	Écio Giovani Castro Ribeiro				
Decreto nº:	139/2012 – Fiscal de Meio Ambiente	Data/ano	2012		
CPF:	869.509.752-87	Data de Expedição:			
RG:	5007836	Expedição:	08/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Abedias de Arruda			Nº:	156
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	<b>Portaria de Fiscal nº 002-2020-SEMA, de 10/01/2020</b>			
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos fornecimentos, Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 30 (trinta) dias</b> de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de				



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

	referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### **4- Locais para Entrega dos bilhetes**

O código/localizador, comprovando a aquisição das passagens aéreas

##### **Local: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano**

End.: Rua Deputado Raimundo Chaves N°: 338

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: PA

Email: pmosemad@gmail.com CEP: 68.250-000

##### **Local: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura**

End.: Av. Prefeito Nelson Souza N°: S/N

Bairro: Fátima Cidade: Óbidos Estado: PA

Email: queilaobidos@yahoo.com.br CEP: 68.250-000

##### **Local: Gabinete do Prefeito**

End.: Rua Deputado Raimundo Chaves N°: 338

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: PA

Email: prefeituramunicipaldeobidos@gmail.com CEP: 68.250-000

##### **Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**

End.: Rua Alexandre Rodrigues de Souza N°: 259

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: PA

Email: secsemmaobd@gmail.com CEP: 68.250-000

No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

#### **5- Justificativas**

**SEMAD:** A qualidade no fornecimento dos serviços e bens públicos depende em grande parte do cumprimento da agenda dos gestores, formação e qualificação dos recursos humanos, atualizados no manejo de programas e de atividades diversas que necessitam de locomoção das pessoas envolvidas para outras cidades e regiões;

Grande parte da agenda pública, das formações, atualizações e capacitações acontece fora da cidade de Óbidos. Dessa forma se faz necessário a contratação de agência para o fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da administração municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**SEURBI:** A aquisição acima elencada justifica-se pela necessidade de formação e qualificação dos recursos humanos e de atividades diversas que necessitam de locomoção das pessoas envolvidas para outras cidades e regiões. Dessa forma se faz necessário a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Passagens aéreas, a fim de atender a necessidade de transporte de servidores que necessitem do serviço para uso profissional, a fim de participarem de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões, treinamentos, etc. ou eventos relacionados às atividades que necessitam do uso do referido item.

**GABINETE:** A qualidade no fornecimento dos serviços e bens públicos depende em grande parte do cumprimento da agenda do gestor, formação e qualificação dos recursos humanos, atualizados no manejo de programas e de atividades diversas que necessitam de locomoção das pessoas envolvidas para outras cidades e regiões;

Grande parte da agenda pública, das formações, atualizações e capacitações acontece fora da cidade de Óbidos. Dessa forma se faz necessário a contratação de agência para o fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da administração municipal.

**SEMA:** A aquisição acima elencados atenderá às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, no exercício de 2020. Dessa forma se faz necessário a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, para atender as demandas dos serviços públicos: cumprimento da agenda dos Gestores Públicos, Cursos de Aperfeiçoamento, Seminários, Congressos, Reuniões de Serviços e Treinamentos.

**6- Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.**

**SEMAD**

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Passagens estimada	Valor Total Estimado	Percentual médio de desconto
01	Serviço de Agenciamento de Viagens correspondente os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Bilhete	20	R\$ 50.000,00	2,16%

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A SEMAD R\$ 50.000,00**

**SEURBI**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

Item	Descrição	Und.	Quantidade de Passagens estimada	Valor Total Estimado	Percentual médio de desconto
01	Serviço de Agenciamento de Viagens correspondente os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Bilhete	20	R\$ 25.000,00	2,16%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A SEURBI</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>GABINETE</b>					
Item	Descrição	Und.	Quantidade de Passagens estimada	Valor Total Estimado	Percentual médio de desconto
01	Serviço de Agenciamento de Viagens correspondente os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Bilhete	40	R\$ 100.000,00	2,16%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GABINETE</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>SEMA</b>					
Item	Descrição	Und.	Quantidade de Passagens estimada	Valor Total Estimado	Percentual médio de desconto
01	Serviço de Agenciamento de Viagens correspondente os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Bilhete	20	R\$ 30.000,00	2,16%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A SEMA</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

- 6.1.** Os valores Estimados foram obtidos com base nos quantitativos e valores utilizados no ano de 2019 pelas Secretarias solicitantes.
- 6.2.** As licitantes deverão ofertar propostas de menor preço consubstanciado no maior percentual de desconto.
- 6.3.** As compras de passagens serão variáveis de acordo com a necessidade de solicitação do setor responsável.
- 6.4.** O Contratante não se obriga a adquirir o quantitativo registrado, podendo solicitar a prestação dos serviços em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

<b>7 - Da Fonte de Recursos</b>	
<b>SEMAD</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano</b>
<b>13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.</b> 1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano. 04.122.0008.2.009 - Manutenção das Atividades da SEMAD. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
<b>SEURBI</b>	<b>Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.</b>
<b>1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.</b> 04.122.0008.2.015 - Manutenção das Atividades da SEURBI. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
<b>GABINETE</b>	<b>Gabinete do Prefeito.</b>
<b>1111 – Gabinete do Prefeito.</b> 04.122.0008.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
<b>SEMA</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>
<b>30 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.</b> 3030 – Fundo Municipal de Meio Ambiente. 18.243.0006.2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020.	
<b>8 – Obrigações</b>	
<b>8.1 Obrigações da CONTRATADA</b>	
A <b>CONTRATADA</b> obriga-se a:	
a)	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência.
b)	Os serviços consistirão na emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, de acordo com as requisições apresentadas pelas secretarias solicitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

c)	As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas Companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo, no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver ampliação do desconto oferecido pela empresa;
d)	Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos fornecimentos prestados; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e)	Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Termo de Referência;
f)	Em casos necessários, na hipótese de não ser possível o atendimento no horário e rota desejados pelas Secretarias solicitantes, a Contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa de igual transporte;
g)	Deduzir da fatura ou reembolsar as Secretarias solicitantes a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido sem utilização e/ou desistência da viagem;
h)	A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens, indicando seu percentual, bem como quando houver alterações em operações de companhias aéreas;
i)	Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
j)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
k)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados a aquisição, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à <b>CONTRATADA</b> ;
l)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
m)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
o)	Qualquer solicitação feita pela <b>CONTRATADA</b> , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a <b>CONTRATADA</b> deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

p)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos bilhetes de passagens aéreas, sempre que houver necessidade;
q)	<b>A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas</b> , a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
r)	Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, <b>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas</b> , contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
s)	A contratada deverá informar sobre possível cancelamento de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa secretaria, ficando obrigada a providenciar outros voos na mesma condições de preços, data, e horário compatíveis com os mesmos.ao encaminhar os bilhetes a contratada, obrigatoriamente, deve informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.
t)	A contratada sempre que solicitada deverá fornecer, listagem atualizadas, na qual conste o voo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões a ser obtida junto as companhias aéreas atuantes no mercado nacional.
u)	Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bilhetes de passagens, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 12 (doze) horas contados do prazo de entrega;
v)	Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
<b>9. Obrigações da Contratante</b>	
9.1. A Contratante obriga-se a:	
a)	Comunicar a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do fornecimento;  Receber provisoriamente o bilhete disponibilizando local, data e horário;
b)	Proceder à emissão da Solicitação de Passagem em tempo hábil, de acordo com as necessidades da administração pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução dos fornecimentos deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
e)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela <b>CONTRATADA</b> ;
f)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 ( <b>3 - Os Fiscais</b> ), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

	competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimentos;
g)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
h)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através de servidor especialmente designado pela <b>CONTRATANTE</b>
i)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, as Secretarias solicitantes, efetuarão o Pagamento das Faturas a partir de 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida.

#### 10- Entrega dos bilhetes

a)	O fornecimento das passagens aéreas, deste Termo de Referência será conforme a necessidade da <b>CONTRATANTE</b> ;
b)	A execução do Fornecimento deste Termo de Referência será na sede da <b>CONTRATADA</b> ;
c)	<b>Poderá</b> ser admitida apenas uma prorrogação no prazo de acordo com o Item 8.1 Obrigações da <b>CONTRATADA</b> , desde que informado formalmente no prazo máximo de até <b>12 (doze) horas</b> que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
d)	A <b>CONTRATANTE</b> , responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas, se <b>ACEITA</b> ou <b>NÃO</b> a justificativa apresentada pela <b>CONTRATADA</b> referente a prorrogação nos prazos de entregar;
e)	Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item <b>4</b> .

#### 11 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

11.1. Os bilhetes serão recebidos:

a)	<b>Provisoriamente</b> , a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
b)	<b>Definitivamente</b> , após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento do item solicitado, através dos responsáveis mencionados neste termo de referência;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade ou diferente do fornecimento licitado, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da data do recebimento da notificação;
d)	O recebimento das passagens será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

<b>12 - Das Condições de Pagamento</b>	
a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do fornecimento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) <b>acompanhada da Solicitação de Passagens, Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas</b> , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
c)	<b>Só serão pagos os valores referentes a prestação dos fornecimentos efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.</b>
d)	<b>Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;</b>
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos, a seu critério, até a regularização do assunto;
i)	A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
j)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
k)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

l)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
m)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
n)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

### **13 - Medidas Acauteladoras**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14 - Das infrações e das sanções administrativas**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. 016/2020/PMO**, na forma PRESENCIAL, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano-SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Gabinete do Prefeito – GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, durante o exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal.

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2020/PMO**, junto ao Município de Óbidos/PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2020/PMO**, junto ao Município de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/PMO**, instaurado pelo Município de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - .... , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Óbidos (PA), .....de ..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório  
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. xxx/20xx/xxx

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2020/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º:, NA FORMA ABAIXO.

### I. PARTES

#### CONTRATANTE

O Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Prefeito Municipal de Óbidos/PA**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx - PC/PA e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Trav. Xxxxxx, nº:xxxx, Bairro:xxxxx, Óbidos/PA, CEP:68250-000.

#### CONTRATADA

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº: xxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: xxxxxxxxxxxx e CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxx-xxxx.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/PMO.

### **1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano- SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Gabinete do Prefeito – GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, durante o exercício de 2020.

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo o referido valor distribuído da seguinte forma: SEMAD: R\$ ( ); SEURBI: R\$ ( ); GABINETE: R\$ ( ) e SEMA: R\$ ( ), referente aos quantitativos solicitados pelas Secretarias em epígrafe, valores e percentual de desconto licitados conforme tabelas a seguir:

XXXXXXX					
Item	Descrição	Und.	Quant. de Passagens	Valor Total Licitado	Percentual de Desconto ( %)
					____%( )
<b>TOTAL LICITADO</b>					____%( )

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias ano 2020 a seguir:

**1111 – Gabinete do Prefeito.**

**04.122.0008.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.**

**04.122.0008.2.009 -** Manutenção das Atividades da SEMAD.

**33.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.**

**04.122.0008.2.015 -** Manutenção das Atividades da SEURBI.

**33.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**3030 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

**18.243.0006.2.077 -** Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento do fornecimento será efetuado pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais): SEMAD, SEURBI, GABINETE e SEMA no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo** da Nota Fiscal / Fatura devidamente datada e atestada pelo(s) Fiscal(ais) designado(s) e pelo(s) Secretário(s), acompanhada da Ordem de fornecimento e Termo de Recebimento, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência em Conta Bancária.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.3.1. Para fins de pagamento o percentual de desconto licitado incidirá por item/trecho demandado.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

**5.9.** O Município de Óbidos-PA/Secretarias poderão exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/Secretarias, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** O Município de Óbidos-PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

**5.16.** A empresa contratada indenizará a contratante por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**5.16.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no termo de referencia do edital, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pelos responsáveis das Secretarias, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- g) Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome do Município/ Secretarias, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) aos responsáveis das Secretarias, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier causar ao Município/Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) A contratada deverá incluir as despesas de frete/embalagem deverão no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- j) A contrata deverá reservar, emitir, remarcar, reembolsar, alterar e entregar os bilhetes de passagens ou a ordem de passagens, de acordo com as requisições apresentadas no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da ordem de fornecimento e a entrega deverá ser realizada na sede das secretarias solicitantes nos seguintes endereços, dias e horários:

<b>Local: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano</b>		
End.: Rua Deputado Raimundo Chaves		Nº: 338
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
Email: pmoemad@gmail.com	CEP: 68.250-000	
<b>Local: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura</b>		
End.: Av. Prefeito Nelson Souza		Nº: S/N
Bairro: Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: PA
Email: queilaobidos@yahoo.com.br	CEP: 68.250-000	
<b>Local: Gabinete do Prefeito</b>		
End.: Rua Deputado Raimundo Chaves		Nº: 338
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
Email: prefeituramunicipaldeobidos@gmail.com	CEP: 68.250-000	
<b>Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		
End.: Rua Alexandre Rodrigues de Souza		Nº: 259
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
Email: secsemmaobd@gmail.com	CEP: 68.250-000	
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.		

- k) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos prestados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

- l) Em casos necessários, na hipótese de não ser possível o atendimento no horário e rota desejados pelas Secretarias solicitantes, a contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa de igual transporte;
- m) Deduzir da fatura ou reembolsar as Secretarias solicitantes a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido devido a não utilização ou desistência da viagem;
- n) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- o) A contratada deverá vender as passagens pelo menor valor dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes de aplicações de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagens, podendo, no caso de tarifas promocionais ou reduzidas, haver ampliação do desconto oferecido pela empresa.**
- p) A contratada deverá informar á contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens, indicando seu percentual, bem como quando houver alterações em operações de companhias aéreas;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) A contratada deverá Reservar, emitir, remarcar, reembolsar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via sistema informatizado por meio de auto reserva;
- s) A contratada deverá Reservar, emitir, remarcar, reembolsar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via telefone, em caráter emergencial.
- t) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bilhetes de passagens, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 12 (doze) horas contadas do prazo de entrega;
- u) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bilhetes de passagens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento das passagens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

**9.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:**

**10.1.** Compete ao(s) gestor(es) da(s) Secretaria(s), por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.1.1** A fiscalização dos contratos e dos fornecimentos será exercida pelos seguintes servidores:

<b>Fiscais da SEMAD - PORTARIA N°: 2.011/2019, de 06 de dezembro de 2019.</b>					
<b>Fiscal</b>		Waldirene de Sousa Barros			
Decreto n°:	147/2011	Dada/ano		01/06/2011	
CPF:	814.911.152-20	Data de Expedição:			
RG:	3470313	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			N°:	1260
Bairro:	Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo/Comissionado – Portaria nº 0380/2018				
<b>Fiscal</b>	Marcos Andrey Batista do Amaral				



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

Decreto nº:	273/2007	Dada/ano	13/09/2007		
CPF:	692.484.862-15	Data de Expedição:			
RG:	4063151	Expedição:	/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Liberdade			Nº:	81
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado				
<b>Fiscais da SEURBI - PORTARIA Nº: 033 /2019, de 16 de dezembro de 2019.</b>					
<b>Fiscal</b>		<b>Tenilson Santos da Silva</b>			
Decreto nº:	1.122/2012/PMO	Data/ano			
CPF:	003.312.222-99	Data de Expedição:			
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			Nº:	s/n
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	Matrícula:	112320-3		
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
<b>Fiscal</b>		<b>Valdiléia Tavares da Paiva</b>			
Decreto nº:	318/2002/PMO	Data/ano			
CPF:	423.519.102-06	Data de Expedição:			
RG:	2308530 2ª Via	Expedição:	16/01/2015	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Beco Caboclo			Nº:	s/n
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	Matrícula:	060642-1		



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
<b>Fiscais do GABINETE - PORTARIA Nº: 007/2019, de 28 de novembro de 2019.</b>					
<b>Fiscal</b>	Odirlei Rocha dos Santos				
Decreto nº:	129/2018	Data/ano	01/02/2018		
CPF:	603.289.322-72	Data de Expedição:			
RG:	3220828	Expedição:	17/12/2013	Órgão Expedidor	PC-PA
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza				Nº: 607
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Cargo: Assessor de Gabinete Nível II			
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado				
<b>Fiscal</b>	Marcos Felipe Feitosa Cardoso				
Decreto nº:	0169/2019	Data/ano			
CPF:	018.251.422-62	Data de Expedição:	19/01/2010		
RG:	6889987	Expedição:	19/01/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Osvaldo Cruz				Nº: 131
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	Cargo: Assessor de Gabinete Nível II			
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado				
<b>Fiscais da SEMA - PORTARIA Nº: 002/2020, de 10 de janeiro de 2020</b>					
<b>Fiscal</b>	Herlon Fabrício da Silva e Silva				
Decreto nº:	247/2009 – Auxiliar Administrativo		Data/ano	19/01/2009	
CPF:	945.167.402-06		Data de Expedição:		
RG:	5442608 2ª Via	Expedição:	07/11/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua 1º de janeiro				Nº: s/n
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

CEP:	68.250-00	<b>Portaria de Fiscal nº 002-2020-SEMA, de 10/01/2020</b>			
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
<b>Fiscal</b>	Écio Giovani Castro Ribeiro				
Decreto nº:	139/2012 – Fiscal de Meio Ambiente			Dada/ano	2012
CPF:	869.509.752-87			Data de Expedição:	
RG:	5007836	Expedição:	08/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Abedias de Arruda				Nº: 156
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	<b>Portaria de Fiscal nº 002-2020-SEMA, de 10/01/2020</b>			
Situação Funcional:	( ) Contratado ou ( x) Efetivo				

**10.1.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.1.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.1.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.6.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.1.7.** Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o (a) mesmo (a) tome as devidas providência.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos bilhetes das passagens serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato.

11.2. A contratada deverá entregar o objeto deste contrato nos prazos solicitados pelas Secretarias, os quais serão de acordo com suas necessidades.

11.3. Os objetos deste Termo serão recebidos:

**11.3.1. Provisoriamente no prazo imediato**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta e Contrato;

**11.3.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta e Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, após a fiscalização, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.3. Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade ou diferente do que foi licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas à contar da data do recebimento da notificação;

11.4. O recebimento das passagens será confiado ao Fiscal indicado neste contrato pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

## **12 - DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 016/2020/PMO.

### **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento serão de xx/xx/2020 à xx/xx/2020.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2020.

XX

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

---

XX

**CNPJ Nº:**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Óbidos/PA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020/PMO** do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano- SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Gabinete do Prefeito – GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, durante o exercício de 2020.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

**PLANILHA DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. DE PASSAGENS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Serviço de Agenciamento de Viagens correspondente os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Bilhete	100	R\$ 205.000,00	____% ( )
<b>TOTAL LICITADO</b>					____% ( )

Declaramos, sob as penas da lei, que a Proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 016/2020/PMO e ainda que:

a) O prazo de validade é de 180 (Cento e oitenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco | \_\_\_\_\_ | Agência | \_\_\_\_\_ | Conta: | \_\_\_\_\_

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelos responsáveis das Secretarias Municipais: SEMAD, SEURBI, GABINETE e SEMA, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal